



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Rua Porto União, 968 - CEP 89883-000

Fone/Fax: (0**49) 725-4145

TERMO DE CONVÊNIO N.º 0001/2000

QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC E A APP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO ESTADUAL IRINEU BORNHAUSEN DE ÁGUAS DE CHAPECÓ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC**, com sede à Rua Porto União, 968 - Centro - Águas de Chapecó-SC., inscrita no CGC 82.804.212/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson Zeni**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP DO COLÉGIO ESTADUAL IRINEU BORNHAUSEN**, inscrita no CGC 78.481.520/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Luiz Alberto Steimertz**, brasileiro, casado, do Comércio, portador do CPF n.º. 297.084.609-82, residente e domiciliado à Rua Porto União, 753 Centro, nesta Cidade de Águas de Chapecó-SC, doravante denominada "**APP**", resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º. 1.193/98, que será regido pelas condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Do Objeto:

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros em regime de parceria entre a **PREFEITURA** e a **APP**, visando a manutenção de atividades educacionais, físicas e desportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Das obrigações da **PREFEITURA:**

Compete à **PREFEITURA** repassar, mensalmente, recursos financeiros no valor de até R\$. 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Das obrigações da **APP:**

Compete à **APP**:

- a) plicar os recursos financeiros, exclusivamente, no cumprimento dos objetivos deste Termo de Convênio;
- b) Fiscalizar e acompanhar as atividades desenvolvidas, objetivando compatibilizar a capacidade física e intelectual do jovem estudante;
- c) Assumir toda e qualquer responsabilidade pela escolha e contratação das pessoas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora solicitados, como também pelos encargos sociais e trabalhistas;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as instruções e exigências da Secretaria Municipal da Fazenda.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Rua Porto União, 968 - CEP 89883-000

Fone/Fax: (0**49) 725-4145

CLÁUSULA QUARTA:

Do prazo:

O período de vigência do presente Termo de Convênio será pelo período de 11(onze) meses, com início em 01 de Fevereiro e término em 31 de Dezembro de 2000, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante manifestação escrita realizada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA:

Da rescisão:

O não cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, implicará em **justa causa** para suspensão de repasse dos recursos financeiros, bem como para rescisão do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA:

Do Foro:

As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam decorrer durante a execução do convênio.

E, por estarem de pleno acordo com todas as condições e cláusulas constantes neste instrumento, prometendo bem e fielmente cumpri-las, as partes assinam o presente Termo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Águas de Chapecó-SC, em 09 de Março de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL
CGC - 82804212/0001-96


APP DO C. E. IRINEU BORNHAUSEN
PRESIDENTE: Luiz Alberto Steimertz

TESTEMUNHAS:

1 - 

Wilson Luiz Soldatelli
132.480.819-53

2 - 

Ireneu Francisco Fuhr
220.323.049-53